

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 45/2025

Os vereadores membros das Comissões Permanentes abaixo assinados, muito embora tenham encaminhado pedido de informações ao Poder Executivo, por meio do Ofício nº. 142/2025, solicitando a publicação, em Diário Oficial, relativa à convocação para realização da audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao que determina o Art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **até o momento sem resposta**, resolvem analisar os termos do Projeto de Lei nº. 45/2025.

Da proposta constam:

- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- A organização e estrutura dos orçamentos;
- Reserva de contingência;
- Diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- Programação financeira e cronograma mensal de desembolso;
- Créditos suplementares e especiais;
- Transferências públicas;
- Ajustamentos no Plano Plurianual;
- Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais.

Foram encaminhados os anexos necessários e obrigatórios à análise da proposta e tudo encontrado em conformidade.

Necessária a apresentação de **Emenda Redacional** para melhor compreensão do texto encaminhado, ao Art. 35, desdobrando-se em incisos I e II e respectivas alíneas, passando a ter a seguinte redação:

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

“Art. 35 A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I – Precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II – Precatórios determinados no § 5º do Art. 100 da Constituição Federal de 1988 e das parcelas resultantes, cuja atualização monetária observará o seguinte:

a) até o dia 25 de março de 2015, o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, conforme disposto no § 12 do Art. 100 da Constituição Federal de 1988;

b) a partir de 26 de março de 2015, até 08 de dezembro de 2021, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-IBGE, nos termos da Resolução CNJ nº. 303/2019;

c) a partir de 09 de dezembro de 2021, até a data do efetivo pagamento, atualização na forma do Art. 3º da EC nº. 113, de 08 de dezembro de 2021.”

Apresenta **Emenda Aditiva** ao Artigo 51, incluindo-se o Parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 51(...)

Parágrafo único. Fica a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal autorizada a transpor, remanejar ou transferir os recursos do Legislativo de uma categoria de programação para outra.”

Emenda Redacional à legislação mencionada no Art. 70, sendo que onde consta: “Lei Municipal 13/2077, de 18 de maio de 2007”, passe a constar: “Lei Complementar nº. 13/2007, de 18 de maio de 2007.”.

Emenda redacional à redação do Art. 72, para que conste:

“Art. 72 O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2026, deverá atender às determinações dos arts. 69, 70 e 71 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.”

Feitas tais considerações e apresentadas as emendas necessárias à melhor compreensão da proposta encaminhada por meio do Projeto de Lei nº. 45/2025, os membros das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamentos emitem

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

parecer favorável à sua aprovação, muito embora não tenham recebido resposta referente às indagações realizadas.

É o parecer.

Castro, 28 de maio de 2.025.

 Documento assinado eletronicamente por **Jhonnathan de Sousa Flugel, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

 **Dropsigner**
powered by Lacuna Software
Jhonnathan S. Flugel
Relator CCJ

 Documento assinado eletronicamente por **Kleber Roberto Sviercoski, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
Kleber Roberto Sviercoski
Data: 28/05/2025 16:15:15 -03:00  **Dropsigner**
powered by Lacuna Software
Kleber R. Sviercoski
Presidente CFO

 Documento assinado eletronicamente por **Jovenil Rodrigues de Freitas, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

 **Dropsigner**
powered by Lacuna Software
Jovenil R. Freitas
Membro

 Documento assinado eletronicamente por **Renato Oscar da Silva Cordeiro, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
Renato Oscar da Silva Cordeiro
Data: 28/05/2025 14:24:51 -03:00  **Dropsigner**
powered by Lacuna Software
Renato O. S. Cordeiro
Relator



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GBPDW-JRM45-W2Z8Q-BR5Q4

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Renato Oscar da Silva Cordeiro em 28/05/2025 14:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	renato@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
vP80bLmYoq+J/OCS+W3zmoA5l1cKmhW/y7zjFciOtm0=	
SHA-256	

- ✓ JOVENIL RODRIGUES DE FREITAS em 28/05/2025 14:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	jovenil@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
hRv50upvZFhral5WLi+ACeQHT1Sy73XMFvGDZ61WH1g=	
SHA-256	

✓ JHONNATHAN DE SOUSA FLUGEL em 28/05/2025 15:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.233.4.78	Não disponível
Autenticação jflugel@castro.pr.leg.br (Verificado)	
Login	
Z4yT0DEJkK9Lu8NWclJr4vWIG+UMMU5giM3AUKP2IH4=	
SHA-256	

✓ Kleber Roberto Sviercoski em 28/05/2025 16:15 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,796839 Long: -50,007868
	Precisão: 1198 (metros)
Autenticação kleber@castro.pr.leg.br (Verificado)	
Login	
afOAkpUASblj/sdl1Y2FORolqP/khuudf1T3YJz306A=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/GBPDW-JRM45-W2Z8Q-BR5Q4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>